PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06466/14

Autor: FELIPE ALVES
Data: 18/06/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a divulgação gratuita no Diário Oficial do Município - DOM de informações referentes a pessoas desaparecidas do Município de Natal/RN, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica - SEGELM, fica obrigado a divulgar de forma gratuita no Diário Oficial do Município - DOM informações sobre pessoas desaparecidas na Cidade de Natal/RN.

§ 1º - A divulgação das informações ocorrerá por meio de lista contendo os nomes, filiação e fotos das pessoas desaparecidas.

§ 2º - As informações de dados pessoais, referências familiares e fotos serão encaminhas por meio dos órgãos municipais e entidades que atuem na área de assistência social, direitos humanos e defesa de crianças e adolescentes, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

§ 3º - A divulgação das informações pode ser solicitada pela família da pessoa desaparecida ao órgão de assistência social do município, mediante comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, e entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de maio de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20 de junho de 2014.